



LEI Nº 886, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre outorga de concessão de uso de Máquina Copiadora do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GALVÃO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante concessão, por 30 (trinta) anos, o uso de uma Máquina copiadora do patrimônio municipal.

Art. 2º. A manutenção como tonner e consertos será feita pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O objeto da concessão somente será utilizado para o Cartório Eleitoral da Comarca de São Luiz do Paraitinga, com exclusividade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ GALVÃO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,

Data Supra.

JOSE ANTONIO RIBEIRO

Secretário em Substituição